



PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2023
EDITAL DE INEGIXIBILIDADE 02/2023
CREDENCIAMENTO 02/2023

RETIFICAÇÃO 01 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Descanso -SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia **16 de Março de 2023, as 08h00min**, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE** conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	10	Mês	R\$ 3.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE: DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO COM DURAÇÃO DE ATÉ 12 MINUTOS AOS SÁBADOS ENTRE 11H00MIN ÀS 12H00MIN; DIVULGAÇÃO DE ATÉ DEZ (10) INFORMES DIÁRIOS DE ATÉ 40 SEGUNDOS CADA DE SEGUNDA A DOMINGO; DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E AVISOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 11H30 ÀS 13H30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, QUE SERÃO ENVIADAS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA, NA PROGRAMAÇÃO E REDES SOCIAIS DA EMISSORA DE RÁDIO CREDENCIADA; COBERTURA DE ATÉ QUATRO EVENTOS MENSAIS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA O E-MAIL OU WHATSAPP DA RÁDIO; REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ENTREVISTAS INFORMATIVAS SEMANAIS COM O PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SOBRE AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO OBJETO PODERÁ ACARREJAR O DESCRENCIAMENTO DA EMISSORA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

2.2. Não serão admitidas:

2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.2. Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; e

2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.4. Apenas uma emissora de rádio de um grupo empresarial poderá se credenciar, não vedada a divulgação de ações da Prefeitura nas demais emissoras que fazem parte do grupo.

2.4.1. Somente poderão se credenciar neste processo, emissoras de rádio que tenham sido mencionadas por ao menos dez famílias na pesquisa de opinião, componente ao processo de credenciamento, realizada com 1.949 famílias do Município de Descanso/SC, em que fora solicitada qual a emissora de rádio que sua família mais ouve.

2.4.2. Apenas uma emissora de rádio do grupo empresarial poderá se credenciar, não vedada a divulgação de ações do Município nas demais emissoras que fazem parte do grupo, a critério da empresa credenciada.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 9, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades do Município.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades do Município.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:



MUNICÍPIO DE DESCANSO

CRENCIAMENTO N 02/2023

ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Descanso – SC, sito na Av. Marechal Deodoro, 146, no setor de compras e licitação, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como Anexo I a este edital, devendo no qual identificar para quais os itens quer se credenciar.

3.7 - Estarão credenciados a realizar os serviços de publicidade todas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os preços propostos pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para poder se credenciar, a empresa interessada deve seguir os seguintes critérios de participação:

- Declaração da empresa participante, sob as penas da Lei que o estúdio da rádio está localizada a uma distância de até 25 km do centro da cidade de Descanso/SC (-26.824616,-53.501791), conforme Google Maps.

4.1.4 - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, do Sistema SAJ.
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, do Sistema E-PROC.

4.1.4.1. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas **SAJ e EPROC**, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

4.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Descanso - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da correspondente nota fiscal e comprovação das divulgações e execução dos serviços realizados durante o mês.

5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços executados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.3. Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste pelo período de 12 meses.

5.3.1. Em caso de prorrogação os valores poderão sofrer reajuste, depois de decorridos 12 meses da publicação do presente Edital, pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, com efeitos a partir do mês subsequente.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Município será responsável pelo fornecimento do programa de até 12 minutos nas sextas feiras.

6.2. Os informes diários, de até 40 segundos, deverão ser veiculados conforme cronograma enviado pela Assessoria de Imprensa do Município. Os arquivos deverão ser baixados pelo site do município. Os comunicados devem ser enviados por e-mail pela Prefeitura para serem gravados por locutores da própria emissora.

6.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Descanso (centro e interior).

6.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

8.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias após a convocação.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Descanso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

10.2. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante.

10.3. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE DESCANSO, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DESCANSO;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE DESCANSO.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DESCANSO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE DESCANSO.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE DESCANSO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

13. ESCLARECIMENTOS

13.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, pelo telefone (49) 3623 0161, ou ainda pelo e-mail compras@descanso.sc.gov.br.

13.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

13.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.



14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

15.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

16.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

16.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

16.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

Descanso– SC, 14 de Março de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE DESCANSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.

A ____ com sede e ____ (rua, etc) da cidade de ____ Estado ____ por seu ____ (cargo)

Sr(a). ____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços a seguir relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	10	Mês	3.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE: DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO COM DURAÇÃO DE ATÉ 12 MINUTOS AOS SÁBADOS ENTRE 11H00MIN ÀS 12H00MIN; DIVULGAÇÃO DE ATÉ DEZ (10) INFORMES DIÁRIOS DE ATÉ 40 SEGUNDOS CADA DE SEGUNDA A DOMINGO; DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E AVISOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 11H30 ÀS 13H30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, QUE SERÃO ENVIADAS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA, NA PROGRAMAÇÃO E REDES SOCIAIS DA EMISSORA DE RÁDIO CREDENCIADA; COBERTURA DE ATÉ QUATRO EVENTOS MENSAIS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA O E-MAIL OU WHATSAPP DA RÁDIO; REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ENTREVISTAS INFORMATIVAS SEMANAIS COM O PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SOBRE AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO OBJETO PODERÁ ACARRETAR O DESCREDENCIAMENTO DA EMISSORA.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços.

Atenciosamente

Representante legal

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE DESCANSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Deodoro, 146, na cidade de Descanso - SC, com CNPJ sob nº 80.912.108/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua, nesta cidade de inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade e Município de, inscrito no CPF/MF sob nº, RG n., e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços Município de Descanso -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n....., e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de rádios para veiculação de atos oficiais, avisos e serviços da municipalidade conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Preço	Especificação
1	10	Mês	3.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE: DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO COM DURAÇÃO DE ATÉ 12 MINUTOS AOS SÁBADOS ENTRE 11H00MIN ÀS 12H00MIN; DIVULGAÇÃO DE ATÉ DEZ (10) INFORMES DIÁRIOS DE ATÉ 40 SEGUNDOS CADA DE SEGUNDA A DOMINGO; DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E AVISOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 11H30 ÀS 13H30 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, QUE SERÃO ENVIADAS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA, NA PROGRAMAÇÃO E REDES SOCIAIS DA EMISSORA DE RÁDIO CREDENCIADA; COBERTURA DE ATÉ QUATRO EVENTOS MENSAIS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA O E-MAIL OU WHATSAPP DA RÁDIO; REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ENTREVISTAS INFORMATIVAS SEMANAIS COM O PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SOBRE AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO OBJETO PODERÁ ACARRETAR O DESCREDENCIAMENTO DA EMISSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Município será responsável pelo fornecimento do programa de até 12 minutos nas sextas feiras.

3.2. Os informes diários, de até 40 segundos, deverão ser veiculados conforme cronograma enviado pela Assessoria de Imprensa do Município. Os arquivos deverão ser baixados pelo site do município. Os comunicados devem ser enviados por e-mail pela Prefeitura para serem gravados por locutores da própria emissora.

3.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Descanso (centro e interior).

3.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado até o dia 10º do mês subsequente aos serviços prestados e mediante apresentação respectiva da nota fiscal e comprovação das divulgações e execução dos serviços realizados durante o mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços executados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2. Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste pelo período de 12 meses.

4.2.1. Em caso de prorrogação os valores poderão sofrer reajuste, depois de decorridos 12 meses da publicação do presente Edital, pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, com efeitos a partir do mês subsequente.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

5.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, abaixo especificados:

6.2. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante.

6.3. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.



7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;

8.3. Efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;

8.4. Efetuar o pagamento ajustado;

8.5. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

8.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE DESCANSO, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DESCANSO;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE DESCANSO.

- À **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DESCANSO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE DESCANSO.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE DESCANSO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

12.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Descanso - SC., de de 2023

Prefeito Municipal
Contratante

Representante do Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica